

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

APOSENTADORIA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET AP Nº 1.931 DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSOS nº 2015/70601 e 2021/703090.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA Nº 374 de 11/02/2021, que aposentou a servidora MARIA LUNALVA QUARESMA PEREIRA, mat. 206679/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, por meio do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA, Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564) com fulcro na Lei nº 8.030/2014 e IN nº 03/2016 SEDUC/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, de forma a acrescentar a parcela Gratificação Progressiva com base no art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$6.377,04 (seis mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Aula Suplementares - 48h	514,28
Gratificação de Magistério - 10%	265,71
Gratificação Progressiva - 50%	1.328,55
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.125,68
Total de Proventos	6.377,04

II – Esta Portaria gerará efeitos financeiros a contar de 01/03/2021, data de implantação da aposentadoria, quanto à parcela de Gratificação Progressiva, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 680902

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET AP Nº 1.972 DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nº 2017/261411.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria AP nº 327, de 05/03/2021, que aposentou DIANA RODRIGUES DA ROCHA, mat. nº 299235/1, na função de Professor Classe II, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 c/c com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c com art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, de forma a alterar de 180h para 200h a carga horária na parcela Vencimento Base, permanecendo inalteradas as demais informações e valores das parcelas, percebendo à época os proventos mensais de R\$6.811,77 (seis mil, oitocentos e onze reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.196,54
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade	367,76
Escolar - DAS-04 - 10%	1.757,23
Gratificação de Escolaridade - 80%	219,65
Gratificação pela Titularidade - 10%	2.270,59
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.811,77
Total de Proventos	6.811,77

II– Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/03/2021, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria, sem gerar efeitos financeiros.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 680942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

Considerando o teor do Memorando nº 006/2021 – COMPREV/IGEPREV, o qual relatava a necessidade premente de contratação, em caráter extraordinário e temporário, de consultoria externa que pudesse complementar o trabalho da equipe COAF/COMPREV, subsidiando o IGEPREV com expertise quanto à compensação previdenciária, haja vista a celeridade necessária para o atendimento de um contingente de benefícios que já foram manuseados anteriormente, e que, por motivos diversos ou mesmo por não atender os requisitos das comprovações necessárias, não foram compensados. Considerando que com o advento do Decreto nº 10.180, em 20 de dezembro de 2019 houve significativas mudanças quanto à regulamentação da realização da Compensação Previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência a partir de 2021 e alteração na incidência da prescrição a partir da data do registro do Ato de Aposentação junto ao TCE, fazendo-se necessária a realização de uma revisão de todos os benefícios concedidos e mantidos pelo IGEPREV, desde 05 de outubro de 1988 até os dias atuais, com o objetivo de buscar eventuais valores de compensação não alcançados à época, por falta de comprovação ou por falta de regulamentação. Considerando, nesse sentido, que em fevereiro de 2021, a partir do Memorando nº006/2021– COMPREV/IGEPREV fora aberto o processo administrativo nº 2021/219714 com o fito de realização de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica e operacional para efetuar a revisão da compensação financeira que dispõe a Lei nº. 9.796 de maio de 1999, dos aproximadamente 50.591 aposentados e pensionistas do Estado do Pará, limitado à recuperação de até 4.067 requerimentos de compensação com o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme o edital e seus anexos;

Considerando as diversas ações implementadas pelo IGEPREV voltadas para o equacionamento do déficit previdenciário de compensação previdenciária, visando à redução e qualificação dos gastos e a implementação de ações que maximizem a obtenção de recursos financeiros para o custeio dos benefícios concedidos com a Previdência Social;

Considerando a estimativa derivada da análise do COMPREV de que no mínimo 25% dos aposentados e 15% dos instituidores de pensão tenham direito a compensação previdenciária com o Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

Considerando que o IGEPREV mantém atualmente em torno de 50.591 (Cinquenta mil, quinhentos e noventa e um) benefícios e ainda, que possui uma capacidade mínima de aproximadamente 4.067 (Quatro mil, sessenta e sete) requerimentos de compensação.

Considerando que diante do dado acima descrito a área técnica estima um resultado de recuperação orçado em R\$ 170.000.000,00 (Cento e setenta) milhões com a compensação do Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Considerando que a PORTARIA Nº 310 de 01 de junho de 2021 criou uma comissão, designando os servidores Marcelo Barbosa Rodrigues e Severiano Fernandes Neto, respectivamente, para gestor e suplente do Plano de Recuperação COMPREV e consequente comissão de acompanhamento da prova conceito da licitação em tela;

Considerando que o certame ocorreu no dia 01/07/2021, por meio do sistema COMPRASNET;

Considerando que a sessão transcorreu seu curso normal;

Considerando a emissão de parecer favorável da Procuradoria Jurídica do IGEPREV prévio à licitação, bem como a posterior, analisando os atos praticados durante a sessão pública do certame.

Considerando que a empresa WEBTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA fora considerada a vencedora do certame por atender à todos os requisitos de habilitação descritos no edital;

Considerando parecer favorável emitido pela Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização – COAF/IGEPREV, quanto ao atendimento dos requisitos técnicos apresentados pela empresa supracitada na realização da Prova de Conceito, conforme definição editalícia;

Considerando que para assegurar a realização plena da compensação previdenciária, e, principalmente, garantir a continuidade e os resultados em conformidade com a Portaria nº 15.892 de 2020, os serviços deverão se estender, não somente para os procedimentos de envio dos requerimentos de compensação, mas para um conjunto de serviços e ferramentas que possibilite a melhoria da gestão previdenciária, dos processos e controles, através da organização do acervo documental dos servidores ativos, aposentados e falecidos (instituidores de pensão) que tiveram efetivo vínculo com o Governo do Estado do Pará, inclusive dos poderes e instituições independentes;

Considerando tratar-se de um serviço a ser executado nas dependências da Sede do IGEPREV, sito à Região Metropolitana de Belém, na qual haverá a contratação de 12 (doze) técnicos;

Considerando que se trata de um contrato de êxito, ou seja, com a remuneração condicionada a um valor fixo por requerimento aprovado, bem como, que ocorrerá o pagamento do objeto somente quando do efetivo ingresso dos recursos financeiros na conta corrente do Fundo Previdenciário desta Autarquia;

Considerando a necessidade do ingresso de tais recursos financeiros em curto prazo, em função dos aportes que vem sendo realizado pelo tesouro do Estado, já constitui justificativa robusta para contratação de tais serviços;